

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / NÚCLEO DE GESTÃO COMPARTILHADA E A EMPRESA FOTO BELEZA ARTES COMÉRCIO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / NÚCLEO DE GESTÃO COMPARTILHADA, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 163, Bairro Novo, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0012-96, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade nº 1.006.466 - SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e o outro lado a **EMPRESA FOTO BELEZA ARTES COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.473.437/0001-04, com endereço a Avenida Domingos Ferreira, 1486, Loja 002, Galeria São Mateus, Boa Viagem, Recife, PE, por seu representante legal, **CANDIDO JOSE FERNANDES LACERDA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 090.874.274-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços de confecção de crachás de sistema digitalizado, em PVC cristal, com foto, dados diversos e clips removível, para servidores do Núcleo de Gestão Compartilhada, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor do crachá ao preço unitário de R\$ 8,00 (oito reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1.1. O valor unitário do cordão liso é R\$ 5,00 (cinco reais), bem como o valor unitário da canaleta é de R\$5,00 (cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 01 (hum) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.


CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

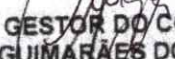


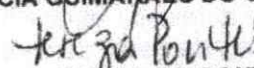
Handwritten signature

Olinda, 02 de janeiro de 2024.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ NÚCLEO DE GESTÃO COMPARTILHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA FOTO BELEZA ARTES COMERCIO LTDA
CANDIDO JOSÉ FERNANDES LACERDA


GESTOR DO CONTRATO
MÉRCIA GUIMARÃES DO CHILE FERREIRA


FISCAL DO CONTRATO
TEREZA SANTANA PEREIRA PONTES

Testemunhas:

Ana Carolina Almeida da Silva

Helena Lemos

